



## Junta de Freguesia de Monchique

Concelho de Monchique

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

---- Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, na sede da Junta de Freguesia, decorreu a primeira reunião extraordinária, às vinte e uma horas, do executivo constituído na sequência das eleições autárquicas do passado dia doze de outubro, presidida por José Gonçalo Nobre Duarte da Silva e tendo como secretária Maria Fernanda Pio Suzana Alves e como tesoureiro David Miguel Bôto Palminha.-----

Da ordem de trabalhos constavam os pontos seguintes:-----

---- Ponto um – Discussão sobre a linha orientadora de atuação do novo executivo;-----

---- Ponto dois – Análise da Secção III, do artigo 15º até ao artigo 22º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

---- Ponto três – Deliberações diversas.-----

---- O presidente da Junta de Freguesia, em cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos, propôs-se dar continuidade ao trabalho desenvolvido, considerando ser importante conciliar a tradição com a inovação. Reiterando a mensagem que registou no programa eleitoral apresentado ao eleitorado, o presidente da Junta revelou estar empenhado em levar por diante aquilo que é importante, complementando o que foi iniciado, abrindo novos caminhos e aceitando a inovação necessária a uma modernidade e um progresso que todos desejamos. O presidente manifestou a certeza de que estamos, todos nós, empenhados de alma e coração, para este novo mandato, com a autenticidade que nos caracteriza. Terminou citando o mote da campanha: “Juntos por Monchique ainda melhor”.-----

---- Passando ao ponto dois, procedeu-se à leitura e apreciação da Secção III da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, designadamente, dos artigos décimo quinto ao vigésimo segundo, cujo conteúdo foi debatido e devidamente esclarecido entre os elementos do executivo.-----

---- No âmbito do ponto três, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

---- a) De acordo com os pontos um e dois do artigo vigésimo, o executivo da Freguesia de Monchique reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, à segunda quarta-feira de cada um dos meses, às vinte e uma horas, ficando dispensada outra forma de convocação, além de publicação do respetivo edital. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.---

---- b) Em conformidade com o ponto três do artigo décimo oitavo, foram atribuídas à secretária da Junta de Freguesia de Monchique as funções que constam nas alíneas **a**, **b**



## Junta de Freguesia de Monchique

### Concelho de Monchique

e c do ponto atrás mencionado e ao tesoureiro, as atribuições que constam da alínea e. Esta resolução foi determinada por voto unânime entre o executivo.-----

---- c) Deliberou-se, por unanimidade, que o presidente será legalmente substituído por qualquer um dos vogais do executivo da Junta.-----

---- d) Sendo frequente a necessidade de serem efetuados pagamentos urgentes, foram atribuídos plenos poderes ao presidente da Junta, ou a quem o substituir, para a realização de pagamentos até ao limite de três mil euros, devendo dar disso conhecimento aos restantes membros do executivo na reunião subsequente ao(s) ato(s). Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

---- e) No que diz respeito à movimentação das contas bancárias, estas só podem ser efetuadas mediante a assinatura cumulativa de dois, dos três elementos que constituem o atual executivo da Junta de Freguesia de Monchique, onde se inclui a assinatura de cheques. Esta deliberação mereceu a unanimidade entre os membros do executivo.-----

---- f) Considerando a vasta área geográfica da Freguesia, o património material existente, o elevado número de atividades que são regularmente realizadas, a multiplicidade de serviços facultados, nomeadamente o apoio a crianças e jovens em idade pré-escolar e escolar e às suas famílias, e a proximidade devida à população, particularmente aos mais idosos, o presidente da Junta decidiu optar pelo exercício de funções a tempo inteiro, ao abrigo do que está estipulado na alínea a) do ponto dois do artigo décimo oitavo da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, situação que passará a vigorar a partir do dia de amanhã. Embora esta decisão esteja salvaguardada pelo que está previsto no ponto três do artigo vigésimo sétimo da Lei n.º 5-A/2002 de onze de janeiro, será submetida à Assembleia de Freguesia, que verificará a conformidade dos seus requisitos, segundo a alínea q) do número um do artigo nono da Lei n.º 75/2013.---

---- g) Na sequência da decisão referida na alínea anterior, o presidente da Junta propôs-se criar um tempo semanal para atendimento aos fregueses, o qual ficou agendado à quarta-feira, das nove horas e trinta minutos às doze horas e trinta minutos.-----

---- h) Foi deliberado pelo executivo dar ao presidente a competência material pertencente à Junta, enquanto órgão colegial, de acordo com a alínea rr do artigo 16º nº 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, estabelecendo assim o poder de decisão e autorização da emissão de atestados.-----

---- i) O Presidente da Junta informou o Executivo sobre os regulamentos e normas internas atualmente em vigor, designadamente o Regulamento de Taxas e Licenças, a Norma de Controlo Interno e o Código de Conduta, todos devidamente aprovados pela Assembleia de Freguesia anterior e publicados nos termos legais.



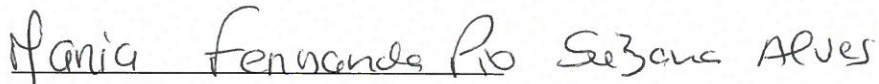
## Junta de Freguesia de Monchique

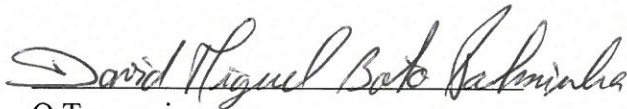
Concelho de Monchique

Mais referiu que será oportunamente efetuada uma análise detalhada do regulamento, com vista à sua eventual revisão ou atualização, em conformidade com as necessidades atuais e as orientações da Assembleia de Freguesia. O Presidente propôs que para já os valores atuais das taxas e licenças se mantenham inalterados.-----

---- E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar e produzir efeitos, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, por todos vai ser assinada.-----

  
O Presidente

  
A Secretária

  
O Tesoureiro